

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Santa Cruz do Sul - RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Transparência, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições durante os dias **05/04/2022 à 07/04/2022**, visando selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal de acordo com as condições especificadas no Presente Processo Seletivo Simplificado.

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1 PREENCHIMENTO DE VAGAS:** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais em caráter temporário para a(s) função(ões) abaixo especificada(s), além de cadastro reserva para as vagas que poderão surgir durante o período de validade deste processo.

CÓD.	FUNÇÃO	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	PADRÃO / VENCIMENTO/RS	VAGAS	C/H
1	Agente Comunitário de Saúde – ESF Alcemiro dos Santos	a) documento oficial com foto; b) idade mínima: 18 anos; c) escolaridade: Ensino Médio completo; d) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; e) residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo (apresentar comprovante de residência atualizado); f) obrigatoriedade de residência e domicílio do servidor na área da comunidade em que atue durante o exercício do cargo, sob pena de exoneração.	P 2A – Classe A  R\$ R\$ 1.469,97 + Aux. Alimentação R\$ 700,00	01	40 h/s
2	Agente Comunitário de Saúde – ESF Glória	a) documento oficial com foto; b) idade mínima: 18 anos; c) escolaridade: Ensino Médio completo; d) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; e) residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo (apresentar comprovante de residência atualizado); f) obrigatoriedade de residência e domicílio do servidor na área da comunidade em que atue durante o exercício do cargo, sob pena de exoneração.	P 2A – Classe A  R\$ R\$ 1.469,97 + Aux. Alimentação R\$ 700,00	01	40 h/s
3	Agente Comunitário de Saúde – ESF Cristal	a) documento oficial com foto; b) idade mínima: 18 anos; c) escolaridade: Ensino Médio completo; d) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; e) residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de	P 2A – Classe A  R\$ R\$ 1.469,97 + Aux. Alimentação R\$ 700,00	01	40 h/s

		<p>processo seletivo (apresentar comprovante de residência atualizado);</p> <p>f) obrigatoriedade de residência e domicílio do servidor na área da comunidade em que atue durante o exercício do cargo, sob pena de exoneração.</p>			
4	Agente Comunitário de Saúde – ESF Cohab	<p>a) documento oficial com foto;</p> <p>b) idade mínima: 18 anos;</p> <p>c) escolaridade: Ensino Médio completo;</p> <p>d) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;</p> <p>e) residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo (apresentar comprovante de residência atualizado);</p> <p>f) obrigatoriedade de residência e domicílio do servidor na área da comunidade em que atue durante o exercício do cargo, sob pena de exoneração.</p>	<p>P 2A – Classe A</p> <p>R\$ R\$ 1.469,97 + Aux. Alimentação R\$ 700,00</p>	01	40 h/s
5	Agente Comunitário de Saúde – ESF Gaspar	<p>a) documento oficial com foto;</p> <p>b) idade mínima: 18 anos;</p> <p>c) escolaridade: Ensino Médio completo;</p> <p>d) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;</p> <p>e) residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo (apresentar comprovante de residência atualizado);</p> <p>f) obrigatoriedade de residência e domicílio do servidor na área da comunidade em que atue durante o exercício do cargo, sob pena de exoneração.</p>	<p>P 2A – Classe A</p> <p>R\$ R\$ 1.469,97 + Aux. Alimentação R\$ 700,00</p>	01	40 h/s
6	Agente Comunitário de Saúde – ESF Pedro Egler – Linha Arroio do Tigre	<p>a) documento oficial com foto;</p> <p>b) idade mínima: 18 anos;</p> <p>c) escolaridade: Ensino Médio completo;</p> <p>d) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;</p> <p>e) residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo (apresentar comprovante de residência atualizado);</p> <p>f) obrigatoriedade de residência e domicílio do servidor na área da comunidade em que atue durante o exercício do cargo, sob pena de exoneração.</p>	<p>P 2A – Classe A</p> <p>R\$ R\$ 1.469,97 + Aux. Alimentação R\$ 700,00</p>	01	40 h/s

1- O Município proporcionará aos candidatos selecionados no PSS, que estavam e não estavam exercendo as atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde, o curso de qualificação básica, devendo os candidatos

concluírem o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive o contrato, sendo que as contratações observarão a ordem de classificação no PSS.

**1.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONTRATADOS:** As atribuições e funções constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.3 LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:** O presente Processo Seletivo Simplificado está regulamentado pelas disposições constantes no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Municipal nº 8.878, de 15 de março de 2022, Leis Complementares n.º 738, de 04 de abril de 2019 e n.º 737, de 04 de abril de 2019 e Decreto 10.282, 08 de março de 2019 e condições especificados no presente Edital e seus anexos.

**1.4 EXECUÇÃO:** O Processo Seletivo Simplificado será executado e coordenado por uma comissão Interna de servidores, designada de “Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul”, nomeados pelo Secretário Municipal de Administração e Transparência, através de Portaria.

**1.5 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:** A seleção dos candidatos será realizada mediante Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com critérios de avaliação definidos neste Edital.

**1.6 DURAÇÃO DOS CONTRATOS:** Os contratos celebrados terão duração de até 06 (seis) meses, admitida a prorrogação na forma da lei, mediante concordância das partes, podendo ainda ser rescindidos a qualquer momento, a critério da Administração.

**1.7 VALIDADE:** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

**1.8 PUBLICAÇÕES:** A divulgação oficial de todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases, será feita mediante publicação na internet, no site oficial do Município ([www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br)) e no Mural do Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Rua Borges de Medeiros, 929, torre 8, Edifício Bremem Office, 10º andar.

## **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições, de forma gratuita, serão realizadas **exclusivamente** no Protocolo Geral do Departamento de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Borges de Medeiros, 929, torre 8, Edifício Bremem Office, 10º andar, **durante o horário das 08:30hs às 15:30hs.**

**2.2.** A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, que deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que pretende concorrer.

**2.3** As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, pelo próprio interessado ou através de procurador, mediante a apresentação de documento de procuração, **com firma reconhecida em cartório** e acompanhada de **cópia autenticada** de documento de identificação do candidato e do procurador.

**2.4** Para realização da inscrição, o candidato deverá:

**2.4.1** preencher todos os dados constantes no Formulário de Inscrição (Anexo II do Edital);

**2.4.2** apresentar em um **envelope** os documentos obrigatórios solicitados para inscrição, acompanhados das Provas de Títulos que permitam atribuir pontuação em razão da sua experiência, formação ou curso de qualificação profissional.

**2.5** O Formulário de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido, deverá ser entregue em uma via, **anexado externamente ao envelope** com a documentação (obrigatória e da prova de títulos), momento em que o inscrito receberá seu comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

## 2.6 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

2.6.1 Documentos obrigatórios que devem ser apresentados em **envelope**, os quais poderão ser apresentados na forma de cópia simples junto ao documento original para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**:

- a) documento oficial com foto;
- b) idade mínima: 18 anos;
- c) escolaridade: Ensino Médio completo;
- d) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- e) residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo;
- f) obrigatoriedade de residência e domicílio do servidor na área da comunidade em que atue durante o exercício do cargo, sob pena de exoneração.

2.7 Não serão aceitos documentos originais, enviados por fax, telegrama, correio eletrônico ou outro meio não previsto no presente Edital.

2.8 A **não** apresentação da **documentação obrigatória** no ato da inscrição para o referido cargo, implicará na desabilitação do candidato.

2.9 É obrigação do candidato ou seu procurador conferir os documentos entregues, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento na ficha de inscrição ou sua entrega, sendo vedado acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida no Processo Seletivo Simplificado ou na ficha de inscrição após o encerramento do prazo de entrega.

2.10 As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II) e os Títulos (Anexo III) serão de inteira responsabilidade do candidato ficando reservado à Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta, incompleta, ilegível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

2.11 O candidato que não possuir o comprovante de residência em seu nome, preencherá o ANEXO IV deste edital, com todas as devidas informações solicitadas.

2.12 Ao Departamento de Gestão de Pessoas compete apenas o recebimento do ENVELOPE, acompanhado das documentações em vias originais e cópias, para o devido protocolamento, cabendo somente a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de análise dos documentos.

2.13 Os candidatos que fizerem sua inscrição para as vagas de pessoas com deficiência, quando previstas, deverão verificar o Capítulo III deste Edital, para encaminhamento da documentação necessária.

## CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar nº 737/2019, artigo 10, regulamentada pelo artigo 10 do Decreto nº 6.706, de 09/05/2006.

3.2 O candidato inscrito, concorre a vaga pelo percentual de 10% e pela banca geral dos classificados, estando seu chamamento correlacionado a colocação que se apresentar primeiro.

3.3 O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá marcar a opção “Portador de Deficiência”, bem como encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Transparência, todos os documentos exigidos no Capítulo II deste Edital, **acompanhado dos seguintes documentos**:

3.3.1 Laudo médico (original ou cópia legível) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID bem como da provável causa da deficiência de que é portador.

3.3.2 Preenchimento do formulário de inscrição, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

**3.3.3** Preenchimento do **anexo IV**, protocolado na Secretaria Municipal de Administração, perante o período de inscrição.

**3.4** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento (via formulário de inscrição e o anexo IV), não será considerado portador de deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

**3.5** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**3.6** Os candidatos inscritos nessa condição participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.7** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

## **CAPÍTULO IV - DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

**4.1** As formas de apresentação e critérios de aceitabilidade das provas de título ocorrerão através de cópias simples acompanhadas dos **documentos originais**, no ato da inscrição:

**4.1.1** A **comprovação das atividades de experiência** poderão ser efetivadas mediante apresentação de:

**a) cópia simples** da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo o n.º do CNPJ da empresa, carimbo e assinatura por parte da empresa, contendo o período de início e término da atuação (dia/mês/ano);

**b) cópia simples junto com a via original** de certidão, declaração, atestado do documento fornecido por Órgão Público e/ou Pessoa Jurídica, em papel timbrado, devidamente assinado por parte do representante competente do órgão ou empresa, especificando os serviços prestados, seu período de início e o seu término;

**c)** Os candidatos que já foram servidores no município será incluído automaticamente o tempo de serviço para a avaliação de títulos, desde que seja relacionado com a função de inscrição.

**4.2** Será desconsiderado do quadro de títulos o certificado que não for emitido por instituição autorizada pelos órgãos competentes e não apresentar carga horária, conteúdo programático, CNPJ, assinatura do Representante Legal e não estiver concluído.

**4.3** Nenhum título, curso ou experiência da função terá dupla valoração, exceto cargo que exija formação profissional em Ensino Fundamental e Ensino Médio;

**4.4** Documentos comprobatórios de cursos, emitidos via Internet, obrigatoriamente deverão constar a chave de autenticação.

**4.5** Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

**4.6** Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado declarado como estágios, trabalhos voluntários, bolsas ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.

**4.7** Não serão considerados comprovantes de Tempo de Serviço os que não contenham a data inicial e final da prestação de serviços, tendo em vista que o tempo de serviço será apurado em dias.

**4.8** O tempo de experiência, quando exigido para inscrição, não será pontuado/agregado para a titulação.

**4.8.1** O tempo de experiência será pontuado por **dia/mês/ano**, em que conste entrada e saída do contrato/exercício e não por vínculo empregatício.

**4.8.2** Para o somatório de tempo de experiência, será computado/somado todos os vínculos empregatícios (menos os concomitantes) e pontuado conforme previsto no ANEXO III.

**4.9** A simples apresentação de contrato de trabalho/aditivo não será considerada para fins de pontuação, exceto se acompanhado da carteira de trabalho ou certidão, devidamente com o documento original.

## **CAPÍTULO V - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Concluído o período das inscrições, a Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, dentro do prazo previsto no Cronograma constante neste Edital (Anexo VI), procederá a análise

das inscrições efetuadas, procedendo-se a “Homologação Preliminar das Inscrições”, onde serão relacionados os candidatos habilitados e os desabilitados.

**5.2** Não havendo interposição de recurso ou após a análise dos recursos interpostos será efetuada a “Homologação Final das Inscrições”, listando os candidatos habilitados e os desabilitados.

## **CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS**

**6.1** A listagem dos candidatos habilitados constantes na Homologação Final das Inscrições servirá de base para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado iniciar a segunda etapa do processo, onde serão analisados as Provas de Títulos, o curso de capacitação e o tempo de experiência.

**6.2** A pontuação dos Títulos será aferida com base no Anexo III, anexo ao presente Edital.

**6.3** Essa etapa será somente classificatória, sendo que o candidato habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa de avaliação, mas permanecerá habilitado no processo seletivo.

**6.4** A análise do tempo de experiência (tempo de serviço) será efetuada em dias, incluído-se a data inicial (de admissão) e a data final (de saída), constantes nos documentos apresentados.

**6.4.1** Não serão considerados comprovantes que não contenham a data inicial e final da prestação de serviços, bem como autodeclarações de tempo de serviço efetuada pelo próprio candidato.

**6.4.2** Caso o contrato esteja ainda em vigência, será considerado como data fim o último dia de inscrição do referido Processo Seletivo Simplificado;

**6.5** Com base na análise e pontuação da documentação apresentada, a Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado elaborará uma listagem, designada de “Classificação Preliminar”, com o nome dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.

**6.5.1** Será apresentada também uma listagem com a classificação preliminar dos candidatos portadores de deficiências, salvo se não houver candidatos nessas condições.

## **CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** Constatado empate entre dois ou mais candidatos, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que:

**7.1.1** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

**7.1.2** Obtiver maior experiência na função para a qual se inscreveu;

**7.1.3** Obtiver maior pontuação em Formação Profissional;

**7.1.4** Obtiver maior pontuação em Cursos de Qualificação Profissional na área para a qual se inscreveu;

**7.1.5** Tiver mais idade e

**7.1.6** Sorteio Público.

7.2 Não havendo interposição de recurso ou após a análise dos recursos interpostos, a Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado elaborará uma listagem, designada de “Classificação Final”, listando o nome dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.

7.2.1 A classificação será composta por 02 (duas) listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação dos inscritos como portadores de deficiência, salvo se não houver candidatos nessas condições.

### **CAPÍTULO XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será divulgado na internet, no site oficial do Município e no Mural do Departamento de Recursos Humanos.

8.2 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, as listas divulgadas na internet, no site oficial do Município.

### **CAPÍTULO IX - DA CHAMADA E DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**

9.1 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas temporárias será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Transparência, por meio de ato publicado no site oficial do Município e no Mural do Departamento de Recursos Humanos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades do Município.

9.2 O candidato convocado, **terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a convocação**, para se apresentar junto à sede da Secretaria Municipal de Administração e Transparência munido de toda a documentação e que comprove o atendimento dos seguintes requisitos e mais os requisitos exigidos para o cargo em que se inscreveu:

9.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

9.2.2 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

9.2.3 Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);

9.2.4 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

9.2.5 Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função (previstos nas disposições preliminares deste Edital);

9.2.6 Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federais, estadual ou municipal, exceto as acumulações permitidas pelo art. 37, inc. XVI, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

9.2.7 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

9.2.8 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público nos casos do art. 154 da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019.

9.2.9 A documentação necessária para assinatura do contrato, que estará disponível no site oficial do Município ou diretamente no Departamento de Recursos Humanos.

9.3 Os candidatos convocados serão também submetidos à Inspeção Médica Oficial, por Médico ou Junta Médica do Município, com o propósito de comprovar aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

9.4 O não atendimento de todos os requisitos acima elencados tornará sem efeito a convocação efetuada, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes.

9.5 O não comparecimento do candidato dentro do prazo legal fixado pelo Município será considerado como desistência, independente de notificação, ocasionando perda do direito à vaga e a convocação do próximo candidato classificado.

## **CAPÍTULO X - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O candidato que vier a ser contratado celebrará Termo de Contrato Temporário, de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos:

**10.1.1** Vencimento básico equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro de provimento efetivo do Município;

**10.1.2** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, nos termos da legislação municipal conforme determinado para cada cargo descrito na Lei Complementar 737, de 04 de abril de 2019;

**10.1.3** Férias e gratificação natalina, nos termos do artigo 104 da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019;

**10.1.4** Inscrição em sistema oficial de previdência social - RGPS.

**10.2** O servidor que solicitar exoneração antes do término do contrato perderá o direito à remuneração de férias proporcionais;

**10.3** Aplicam-se ao servidor contratado temporariamente os deveres previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

## **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades nessas informações implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, será efetuada a demissão por justa causa.

**11.2** É de responsabilidade dos candidatos aprovados e classificados manter atualizados os seus endereços e telefones.

**11.3** Os candidatos classificados e não convocados permanecerão na lista de Cadastro Reserva para a função a qual foi habilitado, podendo serem aproveitados para novas contratações temporárias que posteriormente se fizerem necessárias, de acordo com o interesse da Administração Pública, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, sendo este com validade de um ano, contados da assinatura do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Transparência da Homologação Final deste Processo Seletivo Simplificado, seguindo a conformidade com a ordem de classificação.

**11.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.5** Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município, se necessário.

## **CAPÍTULO XII – DOS ANEXOS**

**12.1** São parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Atribuições do cargo;

**ANEXO II** – Formulário de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado;

**ANEXO III** – Títulos: pontuação e critérios de aceitabilidade;

**ANEXO IV** – Formulário declaração de endereço

**ANEXO V** – Áreas de abrangência

**ANEXO VI** – Formulário para solicitação de vaga PCD;

**ANEXO VII** - Recursos (formas de apresentação);





**ANEXO VII I** – Formulário para interposição de recurso; e  
**ANEXO IX**- Cronograma de ações previstas no Processo Seletivo Simplificado.

#### **CAPÍTULO XIV – DA HOMOLOGAÇÃO FINAL**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de abril de 2022.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2A (dois A)

**ATRIBUIÇÕES:**

A) Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

B) Descrição Analítica: trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

C) São atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica: participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB; garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico

e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas, seguindo normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores municipal, estadual ou federal.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade mínima: 18 anos;
- b) escolaridade: Ensino Médio completo;
- c) aprovação em avaliação psicológica, no processo seletivo;
- d) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- e) residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de concurso público;
- f) obrigatoriedade de residência e domicílio do servidor na área da comunidade em que atue durante o exercício do cargo, sob pena de exoneração.


**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° ____/____	
NOME:	CARGO:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	FONE:
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
EMAIL:	
ESCOLARIDADE:	FUNDAMENTAL ( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO MÉDIO ( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO SUPERIOR ( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO
É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ?	( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR: _____	
DOCUMENTOS ENTREGUES NO DRH PARA INSCRIÇÃO DO PSS ____/____:	
_____	
_____	
_____	
_____	

**Declaro** verdadeiras as informações aqui prestadas estando ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópias legíveis. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente no caso de convocação para designação, com a apresentação da documentação pessoal exigida pelo Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Cidade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PSS	Carimbo do DRH/SEAT
 <p>MUNICÍPIO DE <b>SANTA CRUZ DO SUL</b></p> <p>_____/____</p>	
NOME: _____	
CARGO: _____	
DOCUMENTOS ENTREGUES NO DRH:	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	

Para mais informações, onde o candidato deverá acompanhar o PSS, acessar o endereço eletrônico: [www.santacruz.rs.gov.br\\_CONCURSO/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO](http://www.santacruz.rs.gov.br_CONCURSO/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

**ANEXO III – TÍTULOS (FORMAS DE APRESENTAÇÃO, PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE)**

Análises a cargo da Comissão de Realização e Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
CANDIDATO:		
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	ATENDE	NÃO ATENDE
a) documento oficial com foto;		
b) idade mínima: 18 anos;		
c) escolaridade: Ensino Médio completo;		
d) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;		
e) residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo (apresentar comprovante de residência atualizado);		
f) obrigatoriedade de residência e domicílio do servidor na área da comunidade em que atue durante o exercício do cargo, sob pena de exoneração.		
( ) HABILITADO		( ) DESABILITADO
MOTIVOS:		

**DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO:**

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
1	Declaração, atestado ou cópia da Carteira Profissional, emitido por órgão público ou pessoa jurídica, de tempo de serviço prestado, com experiência em <u>Agente Comunitário de Saúde</u> , constando período de início e término da atuação (dia/mês/ano).		
	II. a) até 90 dias		06
	II.b) de 91 a 180 dias		09
	II.c) de 181 a 365 dias		12
	II.d) de 366 a 730 dias		15
	II.e) acima de 730 dias		18
	Declaração, atestado ou cópia da Carteira Profissional, emitido por órgão público ou pessoa jurídica, de tempo de serviço prestado, com experiência <u>na área da Saúde</u> , constando período de início e término da atuação (dia/mês/ano).		
	II. a) até 90 dias		03
	II.b) de 91 a 180 dias		06
	II.c) de 181 a 365 dias		09
	II.d) de 366 a 730 dias		12
II.e) acima de 730 dias		15	
2	Cursos, Treinamentos, desde que relacionados com a área da inscrição, de acordo com o descrito abaixo:		
	III.a). Certificados até 20 horas (até 2 certificados);	0,1	0,2
	III.b) Certificados de 21 até 50 horas (até 2 certificados);	0,2	0,4
	III.c) Certificados de 51 até 100 horas (até 2 certificados);	0,3	0,6
	III.d) Certificados acima de 100 horas (até 2 certificados).	0,4	0,8
<b>PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO*</b>			
<b>PONTUAÇÃO POR TEMPO SERVIÇO *</b>			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL *</b>			

(\*) Será atribuída pela Comissão de Realização e Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado

Identificação do membro da **Comissão de Realização e Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado** responsável pela análise.

Nome: 1º \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
 Nome: 2º \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
RG n° \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ CPF  
n° \_\_\_\_\_, proprietário(a) do imóvel, referido no comprovante em anexo,  
**DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas do Art. 2º da Lei 7.115/83, que o  
Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_ órgão emissor \_\_\_\_\_ e CPF  
n° \_\_\_\_\_ reside no endereço constante do comprovante anexo, na rua/avenida  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_ até  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Cruz do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Titular Autenticada

TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V** – Abaixo, segue para conhecimento, o mapa descritivo das áreas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

**ESF ALCEMIRO DOS SANTOS:**

Rua da Pedreira – lado direito (853 – 1559)

Rua Macapá – toda extensão

Rua Teresópolis - toda extensão

Rua Petrópolis – 126 – 285.

Rua Lindóia – toda extensão

Rua Caiçara – toda extensão

Rua Catuípe – toda extensão

Rua Barreira – toda extensão

Rua Peru – toda extensão

Travessa Krug – toda extensão

José do Patrocínio (lado par 624 – 770)

Rua da Pedreira (lado direito 40 à 839) e (lado esquerdo 55 à 1650);

Corredor Pedreira – toda extensão

Travessa Pedreira – toda extensão

Bolívia – toda extensão

Condomínio AVIFAUNA – toda extensão

Travessa Krug - toda extensão

Padre Landel de Moura nº 255 à nº419 (fora de ordem)

Dalto Rodrigues de Menezes – toda extensão

Aristides Freitas – toda extensão

Paulo Fagundes – toda extensão

Ernesto Stahler – toda extensão

Prof. Nelso Valentino Schirman – toda extensão

Irmã Francisca Valesca Wolkmer: da rua prof. Neson Schirmann até Aristides de Freitas

Padre Ilfo José Theisen – toda extensão

Padre Albano Trinks – toda extensão

Rua Cleber Natalino dos Santos – toda extensão

Rua Prof. Carlos Benck Sobrinho – toda extensão

Rua Mathias José Melchior – toda extensão

Rua Irmã Francisca Valesca Wolkmer – (da Padre Landel de Moura até a Rua da Pedreira)

Rua Pe. Landel de Moura – 115 até 385 (numeração fora de ordem)

Rua da Pedreira (nº1660 à 2300)

Rua Bahia – toda extensão

Rua Felipe Spies – toda extensão

Rua Roman Riesch – toda extensão

Travessa Bahia – toda extensão

Rua Padre Theobaldo Frantz – toda extensão

Rua Pe. Pedro E. Haeser – toda extensão

Rua Pe. Aloísio Sehnem – toda extensão

Prolongamento da Leonel do Prado

Rua Um – toda extensão

Rua Dois – toda extensão

Rua Três – toda extensão

Rua Seis - toda extensão

Rua da Pedreira, 1505 - Condomínio Terra Nova

Quadras:

\* C1- toda extensão

C4 - toda extensão

C5 - toda extensão

C6 - toda extensão

C9 - toda extensão

Rua da Pedreira, 1443 - Condomínio Moradas Alamedas:

\*A - toda extensão

01 - toda extensão

02 - toda extensão

03 - toda extensão

04 - toda extensão

05 – toda extensão

06 - toda extensão

07 - toda extensão

08 - toda extensão

09 - toda extensão

Quadra C10 - toda extensão

Loteamento Berçário Mãe de Deus.



**ESF GLÓRIA:**

Corredor Um: nº 34 ao 74;

Corredor dois: nº 30 ao 62;

Corredor três: nº 32 ao 71;

Corredor Quatro: nº 33 ao 78;

Corredor Cinco: nº 27-116;

Corredor seis: nº 31 ao 61;

BR471: nº 20 ao 90;

Profª Alice Simões Pires: nº 684 ao 899;

Madre tereza de calcutá: nº 18 ao nº 234.

Gustavo dos Nº 86 ao nº 162

Madre Teresa de calcutá: nº 23 ao 253.

Alice Simões Pires : nº 631 ao nº 717.

Guilherme Keber: nº 104 ao nº 418.

Prof. Leo Winterle ( toda sua extensão)

Gustavo Doss: nº 91 ao nº 167.

Rua Eduardo Haeser lado d nº 276 até o nº 24;

Rua Alice Simões Pires lado d nº 6 até o nº 26;

Rua Santa Clara lado d nº 445 ao 23;

Rua Tancredo Neves lado e do nº 01 até o 262;

Rua Abraão Tatsch lado e nº 14 até o nº 54;

Rua Sananduva lado d nº 6 até o nº 8;

Rua Eduardo Haeser lado e nº 285 até o nº 97;

Rua Alice Simões Pires lado e nº 420 até o nº 236;

Rua Santa Clara lado e do nº 338 ao 246; lado d nº 68 ao nº 28;

Rua Sananduva lado e nº 27 até o nº117.

Rua Professora Alice Simões: Nº 01 ao 5.

Travessa Alice S.Pires: Nº 471 ao 142

Rua Eduardo Haeser nº 290 ao 45;

Rua Carlos Schutz: Nº 79 ao 104;

Jacob Koeller nº 117 ao 114, nº 130 ao 111;

Frederico Tietze S/n ( 2 corredores)

Rua Adolfo Lambert lado d: nº 23 ao 439

Rua Adolfo Lambert lado e: nº 28 ao 440;

Guilherme Keber lado d: nº 23 ao 409;

Rua Gustavo Doos lado d: nº 19 ao 63;

Rua Gustavo Doos lado e: 56 ao 18;

Rua Alice Simões Pires lado d: nº 487 ao 581;  
Rua Alice Simões Pires lado e: nº 419 ao 560;  
Sanga Preta Lado d: 439 ao 440  
Rua Abraão Tatsch lado e: nº 258 ao 552;  
Rua Frederico Tietze lado d: nº 295 ao 463;  
Rua Augusto Bernardo Kessler lado d: nº 295 ao 582;  
Rua Augusto Bernardo Kessler lado e: nº 296 ao 340;  
Rua Lino Manuel Dos Santos lado d: nº 309 ao 533;  
Rua Lino Manuel Dos Santos lado e: nº 296 ao 578;  
Travessa 11 lado d: nº 133 ao 141;  
Travessa 11 lado e: nº 140 ao 144  
Loteamento Santa Maria

#### **ESF CRISTAL:**

Normelio Egidio Boettcher, 53 a 406, AMBOS OS LADOS  
Edwino João Haeser, 190 a 524 LADO D  
Edwino João Haeser, 393 a 531 LADO E  
Travessa Luis da Gama, 100 a 140 lado E  
Abrelino Pedroso 272 a 392 Lado E e D  
Frederico Tietze, 32 a 288 lado E 31 a 287 lado D  
Augusto Bernardo Kessler, 32 a 272 lado E, 31 a 209 lado D  
Davi Severo Mânica, 342 a 426 lado D  
AV. David Severo Mânica, 440 a 522 lado D  
João Francisco Rauber 31 a 210 lados D e E  
Lino Manoel dos Santos 31 a 287 lados D e E  
Augusto Bernardo Kessler 223 a 271 lado D  
Abrelino Pedroso 578 a 607 lado E  
Abraão Tatsch 541 a 553 lado D  
Rua: São Felipe lado D 201 a 343, lado E 24 a 352  
Rua: São Tiago lado D 143 a 247, lado E 144 a 310  
Rua: São Lucas lado D 130 a 271, lado E 142 a 230  
Rua: Carrocinhas (toda)  
Tancredo Neves: no 306 a 382;  
Ulisses Guimarães: no 24 a 72, lado d e no 25 a 145, lado e;  
Santa Clara: no 102 a 206, lado d / no 101 a 221, lado e;  
Rua Das Rosas: no 25 a 123, lado d /no 92 a 124, lado e;  
Alice Simões Pires: no 276 a 360, lado D; - mais uma área verde invadida; 283,279

Abrelino Pedroso lado D 195 e 203

Abraão Tatsch: no 550 a 265, lado D;

Trav. Abrelino Pedroso: no 10 a 90, lado e;

Rua David Severo Manica: – lado e – casa no 275; d n 275

Eduardo Haser - lado E – casa no 295; n° 68 a

10 e, lado d quatro casas no 295 d;

BR 471 – km 52 – três casas sem números; 1 casa.

São Marcos lado direito n.45 a 215,

São Lucas lado direito n. 29 a 85,

São Lucas lado esquerdo 38 a 120;

São Tiago lado direito 31 a 121;

São Tiago 32 a 122;

São Felipe lado direito 55 a 153;

São Marcos lado esquerdo 88 a 174;

Av. David Severo Manica lado direito 515 a 1111, lado esquerdo 660 a 996; Corredor David Severo Manica toda extensão.

Corredor Overbeck: no 500 a 600 – lado d;

Corredor Overbeck: no 55 a 359 – lado d;

Corredor Overbeck: no 106 a 344 – lado E;

Edmundo Scultz: no 03 a 103 – lado D;

Jacob Vogt: no 36 a 92 – lado E;

Jacob Vogt: no 13 a 109 – lado D;

Edvino Joao Haeser: no 32 a 142 – lado E;

Edvino Joao Haeser: no 81 a 373 – lado D

Rua do Parque – Lado Esquerdo Cemitério – Lado direito 914 a 594

Rua Guarda de Deus – lado esquerdo 980 a 15 – lado direito 220 a 84

Rua Hugo Natal Zucati – Lado Esquerdo 163 a 23

Lado Direito 148 a 42

Rua Flora Dorneles – Lado Esquerdo 149 a 25

Lado Direito – 160 a 419

Rua Lindolfo klaas – Lado Esquerdo 193 a 133

Lado Direito – 198 a 58

Rua Ernestor Cardoso – Lado Esquerdo a partir 443 área de invasão –

Lado D 352 a 202; BR 471 Lado D 6650 a 6001

**ESF COHAB:**

RST471-do nº 475 até entrada de Linha Travessa  
Corredor Goerck S/Nº  
Linha Travessa até a propriedade de Carlos Alberto Nievesberg  
Loteamento Novo Horizonte  
Rua Oscar Hugo Martin a partir do Nº395 até o final  
Rua Adolfo Hoelzel  
Rua Fredolino Asmann  
Rua Leonardo Da Vinci  
Rua Professor José Ferrugem  
Rua Eugênio Schwengber a partir da R. O. H. M. até esquina R. C. K.  
Rua Galileu Galilei  
Rua Luis de Camoês  
Rua Oscar Hugo Martin do Nº 060 até o Nº 391  
Margens da RST 287 a partir da bifurcação RST471 até britador Ouro Preto  
Acesso Ruben Guilherme Kaempf  
Entrada Pinus Parque  
Rua João Fuller  
Rua Florinda Jungbluth  
Rua Professor José Solder  
Rua Guilherme Schutz  
Rua Professor Edgar Gewer  
Travessa Haiti  
Rua Arno Kaempf  
Rua Ibanez Lara  
Rua Ernesto Sohnle  
Rua Luis Elimar Blum  
Rua Jesus Gil  
Rua Afonso Carlos Bartz  
Rua Vereador Adroaldo Campos  
Rua João Sehnem  
Rua Corredor Soder  
Travessa Itararé  
Travessa Itaúba  
Travessa Seberi  
Rua Edgar Mario Sperb  
Avenida Independência (parte)

Rua Dr.Luis Arthur Jacobs  
Rua Germano Kessler  
Rua Vereador Ivo Claudio Weigel até N°235  
Rua Adão de Moura  
Rua Lindolfo Henrique Gerhard  
Rua Jece Zubarán  
Rua Gustavo Kliemann  
Rua Imperatriz Teresa Cristina  
Rua Imperatriz Maria Leopoldina  
Rua Emperatriz Amelia Augusta  
Rua Vereador Ivo Claudio Weigel do N° 267 até 659  
Rua João Waldemar Da Fontoura do N° 34 até 725  
Rua João Ambroz Gouveia do N° 21 até 150  
Avenida Independência a partir do N° 2354 até a RSC 287  
Rua Lauro Elemar Hansen do N° 44 até 450  
Rua Carlitos Elemar Walter Kaempf  
Rua Germano Graf  
Rua João Kist Sobrinho  
Rua Prof. Henrique Carlos Elsenbruch  
Rua Lindolfo Spengler  
Rua Francisco Wartchow  
Rua Jacob Fritsch  
Rua Eugenio Scwengber

**ESF GASPAR:**

GASPAR BARTOLOMAY: 1566 até 1384  
MADRI: 95 até 857, um só lado | 846 até 699  
MARCÍLIO DIAS: 98 até 727  
D.PEDRO II: 24 até 857 | 54 até 862  
VISCONDE DE MAUÁ: 55 a 181, 86 até 64  
AVELINO DOS SANTOS: 2 a 130, um só lado  
GASPAR BARTOLOMAY: 1842 até 1736  
ADOLFO PRITSCH: 15 a 156, 37 até 124  
RODOLFO SCHILD: toda a extensão, lados D e E  
AVELINO DOS SANTOS: 19 a 131, um só lado  
TRAV.AMAZONAS: 1357 a 1209, apenas um lado  
BR 471: 1730 até 1739

AMAZONAS: 918 A 1142, apenas um lado  
CARLOS HOPPE: 88 a 308  
VASCO DA GAMA: 235 a 407 e 260 a 358  
TRAV. COPAME: 71 a 910, apenas um lado;  
TRAV.CARLOS HOPPE: 80 a 86, um só lado;  
VISCONDE DE MAUÁ: 266 a 396  
VISCONDE DE MAUÁ: 349 a 358  
ADOLFO PRITSCH: 336 a 376, apenas um lado.  
VISCONDE DE MAUÁ: 235 a 347, apenas um lado;  
AVELINO DOS SANTOS: 161 a 242 | 223 a 172  
ADOLFO PRITSCH: 209 a 287 | 208 a 288  
CARLOS HOPPE: 177 a 1370, apenas um lado.  
TRAV.AMAZONAS: 10 a 1330  
BECO AMAZONAS: toda a extensão.  
CURUPAITI: toda a extensão  
TRAVESSA DAER;  
MARGENS DA BR471 com fundos para a Rua Curupaiti.  
RST 409 KM 11: 1212  
BR 471 KM 53: 4925 até 420  
VASCO DA GAMA: 250, 376, 404 ,406, 419, 426  
TRAV. PROF. BALTAZAR ENGLERT: 47, 365, 384, um só lado;  
CARLOS HOPPE: 346, 376, 390, apenas um lado;  
ADOLFO PRITSCH: 428 a 5011, lados D e E;  
ADOLFO PRITSCH: 351 a 363, um só lado;  
BR 471 Km 53: 5021 a 5390, apenas um lado;  
SANTA TERESA: toda a extensão.

**ESF PEDRO EGLER:**

**LINHA ARROIO DO TIGRE:**

A PARTIR DA PROPRIEDADE DO SR. ADAIR THEIS ATÉ, A ESCOLA HERMES DA FONSECA,  
CONTORNADO A VOLTA ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. OLÍCIO GRASSEL.  
LINHA CASTELHANO, DA PROPRIEDADE DO SR. LENEU BREUNING ATÉ A PROPRIEDADE  
DO SR. OSWALDO SCHOLLESER;  
CERRO DOS CABRITOS : A PARTIR DE ESTRADA GERAL DA LINHA ARROIO DO TIGRE ATÉ A  
PROPRIEDADE DO SR. MARCELO SCHROEDER.  
ENTRADA HERMES EM TODA SUA EXTENSÃO.



LINHA ARROIO DO TIGRE : DA PROPRIEDADE DO SR. VANISIO BREUNING ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. ARI REGNER.

## ANEXO VI – REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.**

Santa Cruz do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Candidato**



## **ANEXO VII - RECURSOS (FORMAS DE APRESENTAÇÃO)**

O recurso deverá ser dirigido a Comissão de Realização e Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os termos do modelo de formulário anexo ao presente Edital, sendo protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Borges de Medeiros, 929, torre 8, Edifício Bremem Office, 10º andar, em horário de expediente.

Deve ser entregue o ANEXO VI (preenchido), **em duas vias**, acompanhado de cópia simples dos documentos, na qual, esta efetuando o recurso.

Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação, por edital, de cada evento (ação).

Somente serão objeto de análise os recursos que dizem respeito a homologação e a classificação preliminar dos candidatos.

Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente, pelo próprio interessado ou através de procurador, mediante a apresentação de documento de procuração, **com firma reconhecida em cartório** e acompanhada de **cópia autenticada** de documento de identificação do candidato e do procurador.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele que não foi juntado durante a inscrição.

Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**ANEXO VI II- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (em duas vias)**

**À Comissão de Realização e Acompanhamento do PSS n.º \_\_\_\_/2022**

<p>Eu, ....., portador do RG n.º....., CPF n.º....., inscrito para concorrer a uma vaga de .....no presente Processo Seletivo Simplificado, apresento através do presente, recurso junto a Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.</p>
<p>A decisão objeto de contestação é .....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>(explicitar a decisão que está contestando).</p>
<p>Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p>
<p>Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p>

Santa Cruz do Sul, .....de.....de .....

.....  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../..20.....  
por.....  
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

## ANEXO IX– CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Inscrições, conforme orientações deste Edital	05/04/2022 À 07/04/2022
Homologação Preliminar das Inscrições	11/04/2022
Abertura do prazo para recurso referente a Homologação Preliminar das Inscrições	12/04/2022
Homologação Final das Inscrições	13/04/2022
Publicação da Classificação Preliminar	13/04/2022
Abertura do prazo para recurso referente a Classificação Preliminar	14/04/2022
Classificação Final, Homologação e Chamamento	<b>18/04/2022</b>

### OBSERVAÇÕES:

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública, desde que dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.